

REQUERIMENTO N° DE 2022.

(Da Sra. CELINA LEÃO)

Requer a realização de audiência pública destinada ao debate dos efeitos sobre o mercado de trabalho feminino e demais direitos das mulheres decorrentes da Medida Provisória no 1.116, de 04 de maio de 2022, que “Institui o Programa Emprega + Mulheres e Jovens e altera a Lei no 11.770, de 9 de setembro de 2008,e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943”, e do Decreto no 11.061, de 04 de maio de 2022, que “Altera o Decreto no 9.579, de 22 de novembro de 2018, e o Decreto no 10.905, de 20 de dezembro de 2021, para dispor sobre o direito à profissionalização de adolescentes e jovens por meio de programas de aprendizagem profissional”.

Senhora Presidente:

Nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o plenário desta Comissão, a realização de Audiência Pública para debater os efeitos sobre o mercado de trabalho feminino e demais direitos das mulheres decorrentes da Medida Provisória no 1.116, de 04 de maio de 2022, que “Institui o Programa Emprega + Mulheres e Jovens e altera a Lei no 11.770, de 9 de setembro de 2008,e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943”, e do Decreto no 11.061, de 04 de maio de 2022, que “Altera o Decreto no 9.579, de 22 de novembro de 2018, e o Decreto no 10.905, de 20 de dezembro de 2021, para dispor sobre o direito à profissionalização de adolescentes e jovens por meio de programas de aprendizagem profissional”.



Indico a oitiva dos seguintes convidados:

- Representante da Coordenadoria Nacional de Promoção da Igualdade de Oportunidades e Eliminação da Discriminação no Trabalho (Coordigualdade) do Ministério Público do Trabalho (MPT);
- Associação Nacional dos Procuradores e das Procuradoras do Trabalho (ANPT);
- Representante da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra);
- Representante do Sindicato Nacional dos Auditores-Fiscais do Trabalho (SINAIT);
- Representante da Central Única dos Trabalhadores (CUT);
- Representante da Representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI);
- Representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI);
- Representante da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC);
- Representante da Federação Brasileira de Bancos (Febraban);
- Representante do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SEST/SENAT);
- Representante da Organização Internacional do Trabalho (OIT);
- Representante da Coalizão Empresarial para Equidade Racial e de Gênero;
- Representante da Rede Nacional da Primeira Infância;
- Representante da ONG Family Talks;
- Representante de Grupo de Estudos em Economia da Família e do Gênero (Gefam);
- Representante do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA);
- Representante do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH);
- Representante do Ministério da Economia (ME);
- Representante do Ministério do Trabalho e Previdência (MPT);
-

JUSTIFICAÇÃO

O Governo Federal submeteu à apreciação do Poder Legislativo a Medida Provisória (MPV) nº 1.116/2022, que institui o Programa Emprega + Mulheres e Jovens, apresentando como objetivo precípuo do seu conteúdo a inserção e a manutenção de mulheres e jovens no mercado de trabalho. Para atingir tal objetivo, a norma propõe a aplicação de medidas de apoio à parentalidade na primeira infância, de flexibilização do regime de trabalho de pais e mães, de qualificação de mulheres, de apoio ao retorno ao trabalho das mulheres após o



* C D 2 2 9 1 2 1 2 6 6 7 0 0 *

termino da licença-maternidade e de incentivos à contratação de jovens por meio da aprendizagem profissional.

Ao introduzir o conteúdo da MPV desta forma, cria-se a errônea impressão de que a maior parte do texto é dedicada às medidas relacionadas ao mercado de trabalho feminino, quando, em realidade, praticamente metade do texto apresentado pelo Governo tem relação com o Projeto Nacional de Incentivo à Contratação de Aprendizes. E essa parte da referida MPV tem sido objeto de amplas discussões dentro e fora do Parlamento desde a publicação da norma.

Por tratar de temática relacionada com o que já se vinha discutindo desde dezembro de 2021 em comissão especial instalada na Câmara dos Deputados, a parte da MPV relacionada aos aprendizes tem sido alvo de muitas polêmicas e discussões no âmbito do Poder Legislativo desde a sua publicação. Exemplo disso foi reunião da referida comissão especial ocorrida no dia 8/6/2022, na qual os parlamentares presentes manifestaram posição totalmente contrária ao conteúdo da MPV nº 1.116/2022, elencando como possibilidades de ação a retirada dos artigos que tratam sobre a temática dos aprendizes ou aguardar o decurso de prazo de vigência da MPV e a consequente revogação tácita de todo o seu conteúdo.

Também está agendada para o dia 22/6/2022, na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP), audiência pública na qual serão ouvidas principalmente profissionais que representam órgãos e entidades que atuam na defesa dos interesses dos aprendizes. Igualmente, o conteúdo do requerimento de audiência pública apresentado na CTASP revela que o principal objetivo do encontro é, uma vez mais, debater essencialmente a questão dos aprendizes na MPV.

Tendo sido designada como relatora da referida MPV no dia 14/6/2022, tenho obviamente a preocupação de dialogar com os meus pares que divergem do seu conteúdo no que se refere ao Estatuto do Aprendiz para considerar as possibilidades de alterações ao texto que eventualmente atenderiam as suas demandas. No entanto, dirijo-me à esta Comissão dos Direitos da Mulher (CMULHER), não só como relatora da MPV em questão, mas também na função de Coordenadora da Bancada Feminina, para ressaltar a necessidade de que sejam discutidos em profundidade também os tópicos relacionados à inserção e manutenção das mulheres no mercado de trabalho, que ocupam pelo menos metade do texto dessa normativa.

A situação do trabalho feminino no Brasil, mesmo décadas após a inserção no ordenamento jurídico brasileiro de mecanismos de proteção ao mercado de trabalho da mulher, é bastante preocupante. Tanto no setor público, mas especialmente no setor privado as mulheres seguem sendo as que ganham os salários mais baixos, são minoria nos postos de maior status hierárquico, são as que passam mais tempo desempregadas e, consequentemente, têm maiores dificuldades para atingir o tempo necessário para aposentadoria, situações ainda



mais agravadas pela pandemia de Covid-19¹. Portanto, uma MPV apresentada com o objetivo, entre outros, de aperfeiçoar a inserção e a manutenção de mulheres no mercado de trabalho tem extrema relevância para a Bancada Feminina da Câmara e para a sociedade como um todo, e deve ser tratada como tal.

Para justificar as ações propostas na MPV, o Governo começa apontando que as mulheres compõem um dos grupos mais afetados pela pandemia, que desacelerou a economia e aumentou o desemprego, além de serem histórica e culturalmente as principais responsáveis pelos cuidados com os filhos e com o lar, como evidenciam os dados do IBGE sobre as horas dedicadas pelas mulheres aos afazeres domésticos e a taxa de ocupação feminina após a maternidade, ambos diferenciados drasticamente dos índices referentes à população masculina, o que é oportunamente citado na Exposição de Motivos da MPV.

Considerando esses aspectos, a base do texto apresentado pelo Governo abrange uma série de medidas de adoção opcional por empregadores e trabalhadores (pais e mães com filhos entre 0 e 4 anos de idade) para facilitar a conciliação das responsabilidades familiares e laborais, buscando-se com algumas delas retirar-se da mulher a carga exclusiva de adoção dessas medidas (aplicando-se de modo transversal na norma a perspectiva de "parentalidade") e reconhecendo, com a concessão de selo específico, as empresas que adotarem mais medidas de estímulo à igualdade de gênero no País. Paralelamente a isso, a MPV também contém "medidas voltadas à qualificação de mulheres em áreas estratégicas para ascensão profissional, fundamental para promover a autonomia financeira das mulheres e maior participação no mercado de trabalho" (EM nº 15/2022 MTP).

Trata-se de texto bastante inovador, considerando o que já existia no arcabouço legal brasileiro em termos de medidas de conciliação familiar e laboral, e a introdução da perspectiva da parentalidade na legislação trabalhista. No entanto, a partir da análise prévia das emendas apresentadas a esta MPV por meus pares no Congresso Nacional, bem como do resultado preliminar de reuniões técnicas realizadas pela assessoria da Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados sobre os conteúdos de direitos das mulheres nesta MPV, já chegaram ao meu conhecimento diversas preocupações e sugestões de aprimoramento do texto também nessa parte da MPV referente ao trabalho feminino.

Há preocupações relacionadas às possibilidades criadas pelo texto para utilização do Fundo de Garantia por Tempo de Trabalho com despesas de creche e qualificação, à amplitude e efetividade das medidas propostas para alcance dos objetivos de igualdade no mundo do trabalho, aos riscos de maior vulnerabilização da posição da mulher trabalhadora, à

1 Desigualdades no Mercado de Trabalho e Pandemia Da Covid-19 (IPEA, 2021). Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=38411.



* C D 2 2 9 1 2 1 2 6 6 7 0 0 *

adaptação da linguagem para abrangência dos diferentes tipos de configurações familiares nas políticas de conciliação, entre outras questões relevantes.

Considerados os fatos aqui apresentados, proponho, portanto, a realização de uma audiência pública no âmbito da CMULHER, a ser realizada com o apoio da assessoria da Secretaria da Mulher, na qual serão debatidas exclusivamente as medidas de estímulo à empregabilidade feminina (o que abrange o conteúdo dos Capítulos II a VI da referida MPV), de modo a dar relevo às discussões sobre essa relevante temática ora em tramitação nesta Casa, além de criar mais uma oportunidade de consolidação das principais sugestões de aprimoramento do texto formuladas até a ocasião, reunindo representantes de órgãos públicos e de todos os setores da sociedade interessados na temática da igualdade no mercado de trabalho.

Brasília, de junho de 2022.

Dep. CELINA LEÃO



* C D 2 2 9 1 2 1 2 6 6 7 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Celina Leão
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229121266700>